

### **FRANÇOIS OST E OS PRINCÍPIOS ESG: UMA ANÁLISE DA SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA**

**JULIA MEDRANO ROTTA SINISGALLI MACHADO<sup>1</sup>**

[HTTPS://DX.DOI.ORG/10.23925/2596-3333.V1N1.67659](https://dx.doi.org/10.23925/2596-3333.v1n1.67659)

RECEBIDO: 24.07.2024

APROVADO: 22.10.2024

**RESUMO.** O campo jurídico deve se adaptar às mudanças rápidas da sociedade contemporânea, que exige uma abordagem mais dinâmica e multidisciplinar. François Ost destaca a importância de integrar teorias de outras áreas, como ética, sociologia e economia, para criar um direito mais eficaz e justo. Sua perspectiva inovadora sugere uma compreensão mais ampla das questões legais, levando à adoção crescente dos princípios ESG (Ambiental, Social e Governança) pelas empresas, que buscam equilibrar obrigações legais e responsabilidades sociais. O presente artigo estuda a importância de adotar uma abordagem multidisciplinar e voltada ao futuro tanto no campo jurídico quanto no corporativo. As teorias de François Ost, que enfatizam um sistema jurídico em "rede" e a dualidade temporal do direito, são fundamentais para moldar uma educação jurídica que responda às demandas atuais e futuras. Assim, a interseção das teorias de Ost com os princípios ESG pode orientar o direito e o mundo corporativo na direção de práticas mais responsáveis e sustentáveis.

**PALAVRAS CHAVES: FRANÇOIS OST, PRINCÍPIOS ESG, DIREITO, MULTIDISCIPLINAR.**

---

<sup>1</sup> Possui graduação no curso de Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, com formação concluída em 2019. Especialização em Direito e Processo do Trabalho concluída em 2021, pela Escola Paulista de Direito. Experiência profissional na área de Direito do Trabalho. Mestrando PUC -SP.

### FRANÇOIS OST AND ESG PRINCIPLES: AN ANALYSIS OF CORPORATE SUSTAINABILITY

**ABSTRACT:** The legal field must adapt to the rapid changes in contemporary society, which requires a more dynamic and multidisciplinary approach. François Ost highlights the importance of integrating theories from other areas, such as ethics, sociology and economics, to create more effective and fair law. Its innovative perspective suggests a broader understanding of legal issues, leading to the increasing adoption of ESG (Environmental, Social and Governance) principles by companies as they seek to balance legal obligations and social responsibilities. This article studies the importance of adopting a multidisciplinary and future-oriented approach in both the legal and corporate fields. François Ost's theories, which emphasize a "network" legal system and the temporal duality of law, are fundamental to shaping a legal education that responds to current and future demands. Thus, the intersection of Ost's theories with ESG principles can guide law and the corporate world towards more responsible and sustainable practices.

**KEYWORDS:** FRANÇOIS OST, ESG PRINCIPLES, LAW, MULTIDISCIPLINARY.

#### INTRODUÇÃO

O campo jurídico desempenha um papel vital na regulação das interações sociais, buscando promover o bem-estar da sociedade. No entanto, para atender a essa missão de forma eficaz, é necessário que o direito possua um caráter dinâmico e maleável, capaz de acompanhar as mudanças constantes na sociedade e atender às novas necessidades. O método jurídico tradicional, em muitos casos, parece estar estabelecido em conceitos e práticas que não acompanham o ritmo acelerado das transformações culturais, tecnológicas e sociais.

A sociedade contemporânea enfrenta desafios constantes e questões interdisciplinares que exigem uma abordagem mais ampla do campo jurídico. O direito

# Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

## Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

não pode mais se limitar a métodos tradicionais, devendo incorporar teorias de outras disciplinas, tais como ética, sociologia, psicologia e economia. A interconexão entre essas áreas de conhecimento possibilita uma compreensão mais abrangente das necessidades sociais e a capacidade de transformar o direito em um instrumento mais eficaz e justo.

A modernização do direito, além de refletir a sua capacidade de se adaptar, também é crucial para a manutenção do Estado de Direito. Uma legislação ultrapassada e inflexível pode minar a confiança da sociedade no sistema jurídico, prejudicando sua eficácia na busca da justiça e da ordem. Portanto, a dinamicidade e a incorporação de novos conceitos e teorias são essenciais para que o direito continue a cumprir seu papel fundamental na sociedade e a permanecer como um pilar da civilização moderna.

No cenário atual, François Ost, um renomado jurista, desempenha um papel de destaque na formação de uma nova perspectiva sobre a aplicação do direito na sociedade contemporânea. Sua abordagem inovadora enfatiza a importância de uma análise ampla e multidisciplinar das complexas questões sociais e legais que permeiam nossa realidade. Sua contribuição pode ser vista como uma bússola orientadora para o campo jurídico, direcionando-o a uma compreensão mais clara das interseções entre o direito, a cultura, a ética e a justiça.

A visão de François Ost transcende a abordagem tradicional do direito como um conjunto estático de regras e normas. Em vez disso, ele enfatiza a necessidade de considerar o direito como uma disciplina que se entrelaça com diversas outras áreas do conhecimento. Isso implica a compreensão de que as questões legais não podem ser compreendidas isoladamente, mas sim em seu contexto cultural, histórico e social. Sua perspectiva multidisciplinar permite uma compreensão mais profunda das implicações sociais e éticas das decisões legais, permitindo, assim, uma abordagem mais ampla para a solução de problemas jurídicos.

Neste contexto, as teorias de François Ost têm um papel transformador no cenário jurídico contemporâneo, influenciando diretamente a abordagem das empresas em relação à responsabilidade social e sustentabilidade. Esse impacto é evidente na crescente adoção dos princípios ESG (Ambiental, Social e Governança) pelas empresas,

# Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

## Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

que buscam atender não apenas às obrigações legais, mas também às demandas éticas e sociais em um mundo em constante evolução.

O conceito ESG, amplamente adotado por empresas globalmente, representa a interseção entre o direito, a ética e a responsabilidade social. François Ost, com sua abordagem multidisciplinar, oferece uma visão inovadora sobre como o direito pode ser aplicado não apenas para cumprir obrigações legais, mas também para promover a justiça e a equidade de maneira mais ampla. Essa perspectiva ressoa com os princípios ESG, que incentivam as empresas a considerar não apenas o lucro, mas também o impacto de suas atividades no meio ambiente, na sociedade e na governança interna.

Nesse sentido, a interseção entre as inovadoras teorias de François Ost e o cenário jurídico e empresarial contemporâneo, com ênfase nos princípios ESG, está estimulando uma nova era de responsabilidade social, sustentabilidade e equidade. Isso impulsiona práticas mais responsáveis em prol do meio ambiente e da sociedade, refletindo a contínua evolução do direito e sua capacidade de exercer um impacto positivo no mundo dos negócios e na sociedade como um todo.

## 1. O DIREITO EM REDE NA VISÃO DE FRANÇOIS OST

### 1.1 OS TRÊS MODELOS DE JUÍZES PARA FRANÇOIS OST

François Ost, jurista e teórico renomado, trouxe uma contribuição significativa para o estudo acerca dos sistemas jurídicos, elaborando uma metáfora sobre três distintos modelos de juízes: Júpiter, Hércules e Hermes. Seus ensinamentos superam as barreiras temporais e proporcionam uma análise profunda sobre a concepção do campo jurídico na contemporaneidade.

Cada um dos modelos de juízes citado por Ost representa uma diferente abordagem na interpretação e aplicação do direito. Por meio dessas figuras alegóricas, sendo Júpiter, o juiz supremo, com autoridade centralizada; Hércules, aquele que priorizava a solução de dilemas éticos; e Hermes, o juiz mediador, que enfatizava a comunicação e a interseção de diferentes disciplinas; Ost desenvolveu uma abordagem

# Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

## Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

inovadora e bastante relevante sobre a concepção do direito como uma rede intrincada de relações interconectadas.

A metáfora dos três juízes de François Ost oferece uma rica exploração de modelos jurídicos, desde os mais tradicionais até os mais inovadores. Ela representa uma abordagem metafórica que busca compreender as complexidades e desafios do sistema jurídico e como diferentes juízes, ou modelos de interpretação, enfrentam esses desafios. Isso inclui a reflexão sobre modelos hierárquicos, como a pirâmide, em contraste com abordagens mais flexíveis e adaptáveis, como o funil e, por fim, o direito em rede.

Neste contexto, o estudo tem como objetivo aprofundar a compreensão dos ensinamentos de François Ost, destacando os modelos de juízes e a concepção do direito como uma rede. Essa abordagem oferece uma base sólida para a construção de um sistema jurídico que pode responder de forma eficaz às complexas demandas do mundo atual.

### 1.1.1 O JUIZ JÚPITER - O HOMEM DA LEI

Ao introduzir a figura do juiz Júpiter, François Ost faz uma analogia ao deus Júpiter da mitologia grega, que ocupava o papel de deus supremo de Olimpo, exercendo controle sobre a vida de todos os deuses e seres humanos, ilustrando o conceito fundamental do direito codificado. O juiz Júpiter representa um sistema jurídico fechado, hierárquico e piramidal, com foco estrito na aplicação da lei.

Nas palavras de Ost, o juiz Júpiter é o "homem da lei", responsável por garantir o estrito cumprimento das normas por meio de procedimentos técnicos e legais. Em contraste com outros modelos de juízes, o juiz Júpiter não possui a liberdade de interpretar ou questionar a lei. Sua função primordial é a de executor das normas estabelecidas, desempenhando o papel de guardião da ordem jurídica.

Assim como o deus Júpiter governava o Olimpo, o juiz Júpiter conduz a aplicação da lei. Com base nesta analogia, Ost personifica um paradigma de jurisdição rigidamente associado à legalidade e à manutenção da ordem jurídica preestabelecida, mediante a utilização de sistemas jurídicos que consideram a lei como a autoridade e a justiça inquestionáveis.

# Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

## Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

Essa concepção do juiz Júpiter tem raízes nas ideias de Hans Kelsen e sua Teoria Pura do Direito. Fundamentada na crença absoluta na teoria do ordenamento jurídico, essa abordagem posiciona o juiz como um simples executor das normas estabelecidas. O juiz Júpiter opera em um sistema legal estritamente hierárquico e estratificado dentro do ordenamento jurídico. Nesse contexto, uma Constituição escrita desempenha um papel crucial, estabelecendo os limites e os parâmetros da atividade legislativa. Por sua vez, a atividade do legislador define os marcos que orientam a interpretação do juiz. Assim, o juiz Júpiter opera dentro dos limites semânticos permitidos pela norma jurídica.

Esse modelo jupiteriano, em suma, caracteriza-se como um sistema jurídico baseado em códigos de leis emanados por autoridades legislativas, de modo que a figura do juiz Júpiter personifica a positividade e a rigidez do direito, com uma ênfase significativa na legalidade e na ordem, representando, em essência, o guardião desses princípios no sistema jurídico.

### 1.1.2 O JUIZ HÉRCULES – O ENGENHEIRO SOCIAL

Além do modelo do juiz Júpiter, discutido previamente, François Ost também introduz a figura do juiz Hércules em suas reflexões sobre a teoria do direito. A analogia com Hércules, um personagem da mitologia grega, é empregada por Ost para criticar a rigidez do direito puramente codificado, típico do formato piramidal, que se mostra inadequado para promover a justiça em face das desigualdades sociais, especialmente quando amparado em um sistema jurídico fechado e rigidamente hierarquizado e burocrático.

Na mitologia grega, Hércules era filho de Zeus e uma mortal, o que o tornava um herói singular, conectado tanto ao Olimpo quanto ao mundo humano. Essa dualidade é explorada por Ost para ilustrar a necessidade de um modelo de juiz que transcenda a mera aplicação da lei.

O juiz Hércules, em contraste com o juiz Júpiter, foca em proporcionar soluções concretas para os casos sob sua jurisdição, desempenhando o papel de um verdadeiro "engenheiro social". Ele supera a inflexibilidade da lei ao priorizar os fatos e

# Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

## Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

as circunstâncias específicas de cada caso, em vez da generalidade da lei. Ele adapta suas decisões de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada situação. Essa abordagem permite ao juiz Hércules agir de maneira mais flexível e sensível às complexidades do mundo real, em oposição à rigidez do modelo jupiteriano. O principal foco do juiz Hércules é buscar a efetiva justiça, reconhecendo que a aplicação estrita da lei nem sempre é suficiente para atender às demandas de uma sociedade diversa e complexa.

Diferentemente do tradicional modelo piramidal, no qual hierarquia e rigidez da lei são os princípios fundamentais da justiça, o juiz Hércules adota um paradigma distinto. Nesse enfoque, a ênfase é invertida, colocando a justiça concreta acima da aplicação estrita da lei. Este modelo valoriza a habilidade do juiz em examinar cuidadosamente os detalhes do caso, levando em consideração as particularidades e circunstâncias envolvidas.

O modelo do juiz Hércules, conforme delineado por François Ost, representa um paradigma de atuação judicial que pode ser comparado a um funil ou até mesmo a uma pirâmide invertida. Nesse contexto, o juiz se concentra nos fatos concretos e na própria decisão judicial. Segundo essa perspectiva, a validade de uma decisão judicial está intrinsecamente ligada à sua capacidade de promover a justiça nos casos específicos que enfrenta. Em vez de seguir simplesmente uma ordem hierárquica rígida de normas, esse modelo reconhece que o direito deve ser adaptado às necessidades e realidades das partes envolvidas em um litígio.

Portanto, O juiz Hércules, ao direcionar sua atenção para soluções concretas e ao priorizar a justiça efetiva sobre a aplicação estrita da lei, demonstra um paradigma judicial que valoriza a flexibilidade e a sensibilidade às circunstâncias específicas de cada caso. Essa perspectiva oferece uma alternativa valiosa ao modelo jupiteriano e à sua ênfase na hierarquia e rigidez da lei, refletindo a necessidade de adaptar o direito às complexidades do mundo real e às necessidades das partes envolvidas em um litígio.

### 1.1.3 O JUIZ HERMES – O MEDIADOR UNIVERSAL

Em sua obra, François Ost reconhece que os dois primeiros modelos de juízes - Júpiter e Hércules, são agora considerados ultrapassados e enfrentam dificuldades para atender às necessidades e demandas de um direito da pós-modernidade, diante da limitação desses modelos em abordar as complexidades e nuances das questões jurídicas contemporâneas. Neste contexto, ele argumenta a impossibilidade de isolar o direito das influências externas, tornando a comunicação um elemento central no âmbito jurídico. Por essa razão, ele introduz um novo modelo, a figura do juiz Hermes.

Esse novo modelo decorre de uma analogia com o deus Hermes, da mitologia grega, que era conhecido como o mensageiro e intérprete da vontade dos deuses do Olimpo. Hermes desempenhava o papel de intermediário entre os deuses e os humanos, transmitindo mensagens divinas e servindo como um elo de comunicação. Inclusive, para refletir a grande importância de Hermes como intérprete e transmissor das vontades divinas, existe uma célebre citação que diz: "*nunca se soube o que os deuses disseram, só se soube o que Hermes disse acerca do que disseram os deuses*".

Neste cenário, Hermes personifica a figura de um juiz que prioriza a mediação, a comunicação e a busca pela justiça substancial, reconhecendo que o direito não pode ser plenamente compreendido apenas por meio de uma aplicação mecânica das normas, mas, sim, mediante uma análise metódica das múltiplas questões legais e sociais envolvidas. Por meio deste modelo, Ost argumenta a importância da comunicação entre diferentes esferas de conhecimento, enfatizando a necessidade de uma abordagem multidisciplinar e contextual para uma compreensão abrangente do direito.

Nesse novo paradigma, o campo jurídico se assemelha a um amplo repositório de dados multidisciplinares, onde prevalece a concepção do direito como uma "rede". O direito deixa de ser encarado como um conjunto de normas rígidas e passa a ser considerado um sistema em constante evolução, moldado por diversas perspectivas e disciplinas. Esse modelo repudia a ideia de um sistema fechado e realça a necessidade de um direito flexível, capaz de lidar com as complexidades do mundo contemporâneo, onde as fronteiras entre as esferas jurídicas, políticas e sociais frequentemente se entrelaçam.

# Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

## Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

Assim, o juiz Hermes desempenha o papel de facilitador da construção jurídica, garantindo que as decisões judiciais levem em consideração a diversidade de opiniões, perspectivas e disciplinas, reconhecendo que o direito deve ser moldado pela interação e comunicação entre os diversos agentes que compõem o campo jurídico.

### 1.2 O DIREITO EM REDE: UM CAMPO INTERDISCIPLINAR

A figura do juiz Hermes, abordada anteriormente, representa uma mudança substancial na análise do campo jurídico. Esse modelo propõe a transição de um sistema jurídico tradicional, caracterizado pela existência de uma hierarquia rígida, para um sistema em forma de “rede” que prioriza a interdisciplinaridade, criando um modelo mais adaptável às complexidades do mundo contemporâneo.

Nesse contexto, há uma ênfase na importância da comunicação e da interligação entre diferentes áreas do conhecimento dentro do campo jurídico. A estrutura em forma de rede enfatiza a construção intersubjetiva do direito como necessidade fundamental para encontrar soluções justas e eficazes para casos concretos.

Nesse paradigma, o direito não é mais visto como um campo fechado, rígido e isolado das influências externas. Pelo contrário, passa-se a vislumbrar um sistema jurídico fortemente influenciado e moldado por diversas disciplinas, perspectivas e áreas do conhecimento. Essa abordagem reconhece que as questões legais contemporâneas frequentemente transcendem os limites tradicionais do direito e são interconectadas com aspectos políticos, sociais, culturais e econômicos.

Tem-se, a partir disso, o conceito de “rede” de François Ost, que oferece uma perspectiva inovadora sobre o sistema jurídico e sua necessária conexão com uma variedade de disciplinas e campos do conhecimento. Essa abordagem transcende a visão tradicional do direito, passando a vê-lo como parte de uma complexa teia de relações, conhecimentos e influências que moldam a sua forma de concepção e aplicação.

O direito, na visão de Ost, é uma estrutura inerentemente interdisciplinar, de modo que não pode ser compreendida isoladamente, estando entrelaçada com diversos fatores e elementos. Ou seja, o direito não opera de maneira isolada, uma vez que influencia, e também é influenciado pela sociedade, cultura, economia, entre outros.

# Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

## Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

Essa abordagem conduz a uma visão mais abrangente do direito, com ênfase na interdisciplinaridade, encorajando os estudiosos e profissionais do direito a considerar os mais diversos campos do conhecimento para a aplicação e compreensão do direito e seus impactos na sociedade.

Diante dessa perceptiva introduzida por Ost, também é possível concluir pela dinâmica temporal e maleável do campo jurídico. Afinal, não há como conceber um direito puramente rígido e estático, sendo necessária a presença de um sistema com enfoque na evolução e na adaptação às novas circunstâncias da sociedade.

Nesse sentido, Ost abandona a concepção de um direito tradicional, colocando o campo jurídico em contexto mais amplo da complexidade humana, propondo uma perspectiva mais fluida e interconectada entre as normas jurídicas e os demais campos de estudo e conhecimento. Ou seja, em substituição a figura da pirâmide, onde as normas são organizadas de forma rígida e hierárquica, François Ost propõe uma visão do campo jurídico como uma grande estrutura em formato de rede, com diversos nós e interligações, onde existem interconexões das mais variadas disciplinas e elementos de estudo.

Essa teoria ganha crescente relevância no cenário jurídico atual, dada a sua capacidade de oferecer uma compreensão mais aprofundada e contextualizada da interação entre o mundo legal e o social. Ela promove uma abordagem multidisciplinar e flexível ao direito, capacitando os profissionais jurídicos a abordar os complexos desafios do mundo contemporâneo com uma perspectiva informada e voltada para as reais necessidades da sociedade, considerando uma ampla gama de aspectos.

Portanto, a teoria do direito em rede de François Ost revela um estudo fundamental para os tempos atuais. Em uma sociedade em constante transformação, os desafios legais frequentemente ultrapassam as barreiras tradicionais do direito, de maneira que essa abordagem se mostra essencial. Seja na governança corporativa, na tecnologia, na proteção social e ambiental, ou em diversas outras áreas, o sistema jurídico em rede possibilita uma compreensão mais abrangente e adaptável das complexidades legais, promovendo soluções que sejam sensíveis às nuances e necessidades de uma sociedade em constante evolução. O direito em rede reflete a necessidade de uma

# Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

## Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

abordagem mais flexível e colaborativa para enfrentar as questões legais contemporâneas e, assim, se apresenta como uma resposta apropriada aos desafios da pós-modernidade.

## 2. A DIMENSÃO TEMPORAL DO DIREITO NA PERSPECTIVA DE FRANÇOIS OST

### 2.1 "O TEMPO DO DIREITO" DE FRANÇOIS OST

A relação entre o tempo e o direito constitui um estudo de profunda complexidade. Sob essa perspectiva, observa-se que o tempo não apenas influencia a evolução das sociedades e culturas, mas também desempenha um papel essencial tanto na teoria como na aplicação prática do direito.

Nesse contexto, a obra "O Tempo do Direito", de François Ost, ressalta os fortes impactos da temporalidade no meio jurídico. Por meio de sua obra, Ost argumenta que o tempo é o fio condutor que entrelaça as diferentes camadas do direito. Isso ocorre devido à presença de múltiplas dimensões temporais no campo jurídico, as quais exercem impacto significativo tanto no estudo teórico quanto na aplicação prática do direito na sociedade.

Nesse paradigma, os efeitos da temporalidade no direito englobam diversos parâmetros temporais, com relevância no passado e no futuro, destacando-se as categorias temporais da “memória” e da “promessa”, que são de extrema relevância para o entendimento do direito, bem como para a construção do campo jurídico.

Neste trabalho, realizar-se-á uma análise dos ensinamentos de François Ost, com o propósito de desvendar as complexas relações entre o tempo e o direito. O objetivo consiste em analisar os efeitos do tempo histórico na concepção e evolução das normas, como o campo jurídico é influenciado por considerações temporais e como o direito se adapta às mudanças sociais e culturais ao longo do tempo.

### 2.2 TEMPORALIZAÇÃO DO DIREITO: O TEMPO COMO INSTITUIÇÃO SOCIAL

Na obra "O Tempo do Direito" de François Ost, a temporalidade é explorada em três perspectivas distintas: como um fenômeno físico, uma experiência psíquica e como uma instituição social. Essa abordagem enriquece a compreensão das complexas interações entre o tempo e o direito, destacando a interconexão dessas dimensões e como elas influenciam o funcionamento do sistema jurídico.

Primeiramente, ele analisa o tempo como um fenômeno físico, examinando a influência dos sistemas de medição e regulamentação do tempo, como calendários e unidades temporais, na criação e aplicação das normas jurídicas. Em seguida, adentra a dimensão subjetiva do tempo, tratando-o como uma experiência psíquica que considera a experiência individual da passagem do tempo. Essa abordagem revela que o tempo é tanto uma variável física quanto uma experiência subjetiva que desempenha um papel fundamental no contexto jurídico.

Além disso, essa obra também destaca a importância do tempo como uma instituição social na formação do direito e na expressão de valores culturais e necessidades sociais. A interação entre o tempo como uma instituição social e o direito é fundamental para moldar e aplicar as normas jurídicas. Nesse contexto, o conceito de "temporização" desempenha um papel central, referindo-se à organização e gestão do tempo no contexto jurídico e social.

A "temporização" engloba a definição de prazos legais, a criação de calendários judiciais, a determinação de datas de vigência de leis e regulamentos, e outros aspectos relacionados à temporalidade no direito. Essa organização temporal é essencial para a aplicação das normas legais, o cumprimento de obrigações contratuais, a prescrição de crimes e outros aspectos cruciais do direito.

A compreensão da "temporização" é fundamental para analisar a interação entre o tempo e o direito, pois demonstra como o tempo se integra ao sistema legal. Regras legais determinam quando e como o tempo é aplicado, medido e interpretado no contexto jurídico. A "temporização" representa o processo de institucionalização do tempo no sistema jurídico, incorporando-o ao tecido do direito como uma instituição social.

# Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

## Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

Essa perspectiva destaca que o tempo não é um mero observador neutro das ações humanas, mas um componente ativo na organização da sociedade. Ele é moldado e gerenciado por instituições sociais, leis e regulamentos que determinam sua percepção, uso e distribuição. Conseqüentemente, a teoria de François Ost demonstra como a temporalidade é uma parte intrínseca do direito como instituição social, enfatizando a organização e regulamentação do tempo nas práticas legais e nas normas jurídicas.

Nesse contexto, François Ost argumenta a importância recíproca que o tempo e o direito têm nas suas formações, ressaltando que o objetivo do sistema jurídico não se resume a simplesmente impor proibições e sanções, haja vista que o direito possui uma função muito mais complexa, com papel ativo na construção e manutenção da sociedade, conforme o seguinte postulado (2005, p. 13):

[...] a função principal do jurídico é contribuir para a instituição do social: mais que proibições e sanções como se pensava anteriormente; ou cálculo e gestão como se crê muito frequentemente na atualidade, o direito é um discurso performativo, um tecido de ficções operatórias que redizem o sentido e o valor da vida em sociedade. Instituir significa, aqui, atar o laço social e oferecer aos indivíduos as marcas necessárias para sua identidade e sua autonomia.

De acordo com essa concepção, o tempo não apenas estimula a interpretação, aplicação e evolução das normas legais, mas também transforma o campo jurídico em uma figura ativa na construção de normas, valores e significados que orientam a vida em sociedade ao longo do tempo. Isso reflete a visão coletiva de justiça, equidade e ordem social, proporcionando um quadro normativo que orienta as interações entre os membros da sociedade.

À luz dessa teoria de François Ost, pode-se concluir que o direito vai além da mera regulamentação legal, constituindo um discurso que expressa o sentido e o valor da vida em sociedade. Essa perspectiva denota que o direito desempenha um papel profundo na sociedade, não apenas regulando o comportamento humano, mas também refletindo e comunicando os valores, princípios e o significado da justiça que orientam as interações

sociais. Nessa visão, o direito é um discurso normativo que expressa o que é considerado correto, justo e aceitável dentro de uma comunidade.

Portanto, a interação entre a temporalidade e a concepção do direito como um discurso normativo é essencial para compreender as complexas relações entre o direito e a sociedade, destacando a relevância de considerar a dimensão temporal no contexto jurídico. Dessa forma, o tempo se torna intrínseco e significativo no direito como uma instituição social.

### 2.3 O TEMPO COMO MEMÓRIA (PASSADO)

Conforme leciona François Ost, os efeitos da passagem do tempo no âmbito jurídico são abordados por meio da análise de diversas perspectivas temporais, sendo a concepção de tempo como "memória" um elemento central em sua obra intitulada "O Tempo do Direito". Essa abordagem ressalta a importância do passado na construção do sistema jurídico. A memória, dentro desse contexto, não se limita apenas a recordar acontecimentos passados, mas constitui uma das categorias temporais essenciais que desencadeiam uma reflexão sobre o direito e a sociedade, representando uma confirmação da continuidade da existência ao longo do tempo.

A categoria temporal do passado, denominada de "memória", desempenha um papel de grande relevância para Ost, não como uma restrição, mas como uma base que permite uma constante reconfiguração do entendimento humano e social. Isto é, a memória é o ponto inicial que permite o acesso, compreensão e reinterpretação dos acontecimentos passados, moldando, assim, o presente e o futuro.

Vale ressaltar que a memória é considerada a primeira manifestação do tempo jurídico instituinte, pois ela demonstra a existência do dado e do instituído, conectando o direito aos eventos passados relevantes e que conferem sentido e à vida em sociedade. A memória jurídica desempenha um papel fundamental como mecanismo que atesta os acontecimentos passados, estabelecendo, assim, um passado concreto.

Assim, esta função de certificar e instituir o passado seria a mais antiga e constante das funções do jurídico. Afinal, sem essa ancoragem promovida pela "memória", a sociedade se assemelharia a uma estrutura construída sobre uma base

# Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

## Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

instável e volátil, sem propriedades sólidas. Nesse contexto, não existiria uma base sólida para amparar o campo jurídico, de modo que o direito seria incapaz de atribuir significado às suas próprias trajetórias e experiências. Dessa maneira, pode-se afirmar que a memória desempenha um papel vital na formação do direito e na construção da identidade individual e coletiva.

Nesse sentido, Ost (2005, p. 50) afirma que:

Essa missão de guardião da memória social foi, todos os tempos, confiada aos juristas. [...] Muito mais fundamentalmente, os juristas assumem seu papel de guardiões da memória, lembrando que, através mesmo de todas estas operações de deslocamento, opera alguma coisa como uma lei comum e indisponível que foi utilizada num dado momento do passado. Não uma injunção inicial e sagrada [...]. Mas antes a consciência muito clara de que só se institui o novo com base no instituído – dito de outro modo: que sempre há uma parte de indisponível, na medida mesma em que nenhuma instituição é absolutamente nova.

Dessa forma, a análise do tempo como “memória” cumpre uma importante função na sociedade, uma vez que ela fornece respostas sobre a origem dos conceitos e situações compartilhadas. Por exemplo, termos como justiça, igualdade e liberdade, que possuem uma grande relevância para o campo jurídico, só possuem um real significado se forem analisados dentro de um contexto temporal. Afinal, cada termo, conceito e expressão jurídica carrega um vasto conjunto de significados, relações linguísticas e simbolismo que se modificam e evoluem ao longo do tempo.

Essa temporalidade que interliga o passado ao presente possui a memória e a tradição como aspectos de extrema relevância. É possível concluir que o direito contém a tradição em sua própria natureza e é moldado por ela, uma vez que ele é constituído por uma sequência contínua de situações e soluções aplicadas ao longo da história. Consequentemente, todas as inovações jurídicas derivam da análise sobre como operava-se o direito no passado.

Nesse paradigma, a memória e a tradição jurídica servem como uma âncora que estabelece uma relação sólida entre o presente e o passado, fornecendo um cenário completo que confere o significado e o sentido às normas e princípios jurídicos.

RFID, SÃO PAULO, v. 1, n. 1 p 02-53. 2024

TODO CONTEÚDO REVISTA FRENTEIRAS INTERDISCIPLINARES DO DIREITO ESTÁ SOB LICENÇA CREATIVE COMMONS CC -BY 4.0

Portanto, é inegável a importância do tempo passado, como “memória”, na construção do direito, pois ele molda a própria existência do direito. Vale dizer que não há como construir o direito de forma isolada e desconectada do passado, haja vista que a memória é a responsável por conferir substância e significado a ele, por meio da tradição e do contexto histórico. Portanto, proteger a memória não é apenas uma preocupação política, mas também é um aspecto imprescindível para a manutenção do sistema jurídico, a fim de que o direito cumpra sua função perante a sociedade, moldando normas e valores que orientam a convivência coletiva.

### **2.4 O TEMPO COMO PROMESSA (FUTURO)**

De acordo com François Ost, em sua obra "O Tempo do Direito," outra categoria temporal essencial para o direito é a "promessa". Esse conceito se refere ao aspecto temporal voltado para o futuro, onde a “promessa” ultrapassa as noções de simples compromissos e obrigações contratuais, impactando um contexto muito mais profundo relacionado à capacidade da sociedade de investir no futuro. Isso significa que tanto indivíduos, quanto as instituições, têm a habilidade de se comprometer com o futuro e antecipá-lo, de certa forma, como o intuito de assegurar a sociedade contra incertezas radicais, conferindo-lhe uma característica de passado antecipado.

Essa capacidade de investir no futuro por meio de promessas está relacionada à criação de compromissos normativos. Isto é, a sociedade se compromete a seguir normas e princípios estabelecidos, gerando expectativas para o futuro, ou seja, uma “promessa”. Essa promessa gera uma forte relação entre o presente e o futuro, criando uma base sólida capaz de sustentar as relações humanas e institucionais.

Portanto, para François Ost, a dimensão temporal da promessa é uma categoria que envolve a construção de uma ligação entre o presente e o futuro, por meio de compromissos normativos que conferem estabilidade e previsibilidade à sociedade. Essa perspectiva contribui para a compreensão da dinâmica do direito e da evolução da temporalidade jurídica.

Nesse contexto, a promessa afasta a ideia de um futuro vago e imprevisível, criando um cenário moldado por acordos e expectativas pré-estabelecidas no passado e

no presente. Assim, por meio dessas promessas, surge uma forte segurança jurídica de um futuro ordenado e previsível, fornecendo uma base para a continuidade das relações sociais e a estabilidade das normas e instituições.

Esse conceito traz a ideia de que as promessas, além de refletirem as expectativas da sociedade em relação ao futuro, também são responsáveis pela construção desse cenário almejado para o futuro. Desse modo, a visão futura do tempo como “promessa” fornece uma estrutura segura e estável que permite a antecipação do que está por vir futuramente, moldando a sociedade para agir de acordo com tais expectativas.

O papel da promessa está intimamente relacionado ao caráter evolucionário do direito, demonstrando que o mundo jurídico não possui natureza estática, mas consiste em uma estrutura em constante evolução, cujas características são moldadas e influenciadas por compromissos que projetam normas e valores para o futuro. Nesse sentido, as promessas são auxiliadas na definição do que se espera do tempo futuro, do que é considerado justo e correto em uma sociedade.

### 3. ESG E OS PRINCÍPIOS DE SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA

#### 3.1 O CONCEITO ESG: CONSTRUINDO A SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL

O acrônimo "ESG" tem ganhado destaque no mundo dos negócios e investimentos, representando uma abordagem inovadora que incorpora considerações ambientais, sociais e de governança nas decisões corporativas e de investimento. "ESG" é uma sigla em inglês que significa "ambiental, social e governança" (*environmental, social, governance* em inglês), representando um conjunto de critérios que vão além do lucro financeiro para avaliar o desempenho de uma organização.

A letra "E" trata de questões ambientais, como pegada de carbono, uso sustentável de recursos naturais e políticas de conservação da biodiversidade. Empresas ESG buscam minimizar impactos ambientais negativos e estabelecem metas de sustentabilidade para gerar efeitos positivos no meio ambiente. A letra "S", por sua vez, aborda questões sociais, como direitos humanos, relações trabalhistas, diversidade, inclusão e segurança dos produtos. Empresas ESG atuam de forma ativa para criar

# Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

## Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

ambientes de trabalho justos, promover igualdade e evitar danos à sociedade. A letra "G" destaca a importância da governança, incluindo a composição do conselho, estruturas de liderança eficazes, conformidade regulatória, transparência e prestação de contas. Boas práticas de governança ajudam a evitar práticas antiéticas.

Essa abordagem ganhou forte destaque no mundo corporativo, pois tanto as empresas quanto os investidores reconhecem que o sucesso a longo prazo está ligado à forma como lidam com questões ESG, sendo necessária uma análise dos impactos da atividade empresarial em áreas que transcendem o âmbito puramente financeiro. Ela coloca a sustentabilidade e a responsabilidade no centro das decisões empresariais e de investimento, buscando um equilíbrio entre o sucesso financeiro e o impacto positivo na sociedade e no meio ambiente.

No âmbito dos investimentos, o ESG é adotado por diversos agentes do mercado financeiro, com o objetivo de avaliar o risco associado aos investimentos em uma empresa e promover a sustentabilidade. Na análise dos critérios ESG de uma empresa, os investidores buscam compreender como a organização lida com questões éticas, ecológicas, preocupações sociais e conformidade regulatória. Essa avaliação contribui significativamente para embasar decisões de investimento mais conscientes e éticas.

Nesse sentido, as empresas estão cada vez mais incorporando práticas de ESG como um componente integrante de sua estratégia de negócios. O objetivo dessa prática não se limita apenas a atrair investidores, mas também a desempenhar um papel construtivo na sociedade e no meio ambiente. Empresas que adotam os princípios ESG em suas operações buscam minimizar seu impacto ambiental, fomentar a equidade, estabelecer ambientes de trabalho seguros e éticos, e adotar robustas práticas de governança que fomentem a transparência e a responsabilidade.

Portanto, a abordagem ESG representa uma significativa evolução no pensamento corporativo contemporâneo, direcionando o foco não apenas para o lucro financeiro imediato, mas também para as implicações ambientais, sociais e de governança de todas as ações e investimentos a longo prazo, promovendo a adoção de práticas mais sustentáveis e equitativas.

### 3.2 ORIGENS E DESTAQUES RECENTES DO ESG NO BRASIL

A abordagem ESG tem suas raízes em eventos históricos, movimentos sociais e regulamentações que influenciaram a consciência pública e a governança empresarial. Ela começou a se consolidar há aproximadamente 50 anos, quando líderes globais reconheceram a importância de abordar questões ambientais e sociais em um contexto internacional. Esse marco histórico marcou o início de esforços significativos para trazer a sustentabilidade para o centro das discussões globais e políticas.

O início dessa trajetória remonta à Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente de 1972, conhecida como a Stockholm Conference Eco. Nesse evento, a comunidade internacional adotou a Declaração de Estocolmo e o Plano de Ação para o Meio Ambiente Humano, apresentando 26 princípios fundamentais, promovendo um diálogo entre países sobre a interconexão entre crescimento econômico, poluição do ar, da água e dos oceanos, e o bem-estar global. Esse acontecimento desempenhou um papel crucial na conscientização global sobre questões ambientais e na necessidade de abordagens sustentáveis para o desenvolvimento econômico e social.

Vinte anos depois, em 1992, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, conhecida como RIO 92, ampliou o diálogo e a sensibilização ambiental em escala global. Esse evento fortaleceu o compromisso internacional com a promoção do desenvolvimento sustentável e estabeleceu metas e diretrizes adicionais para abordar os desafios ambientais e sociais do século XXI.

A sigla ESG fez sua primeira aparição em 2004 em um relatório da Organização das Nações Unidas (ONU) intitulado "Who Cares Wins" ("Quem se Importa, Ganha"). Neste documento, elaborado em colaboração com 20 instituições financeiras de nove países, o objetivo era estabelecer diretrizes que incorporassem questões ambientais, sociais e de governança no mercado financeiro. Esse relatório destacou que as empresas que demonstram preocupação com esses três valores não apenas contribuem de forma positiva para a sociedade, mas também agregam valor aos seus próprios negócios.

# Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

## Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

Assim, os princípios ESG passaram a ser reconhecidos como fundamentais para o investidor contemporâneo, uma vez que a responsabilidade social e a sustentabilidade passaram a ser consideradas como fatores que influenciam o desempenho financeiro e a reputação das empresas.

Embora tenha origem no mercado de investimentos, o conceito de ESG, ao longo dos anos, ganhou destaque em diversos setores da economia. Em 2015, esse movimento ganhou ainda mais impulso com a Agenda 2030 da ONU e o Acordo de Paris, ambos focados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Esses acordos internacionais estabeleceram metas ambiciosas para enfrentar questões globais críticas, como mudanças climáticas, desigualdade social e desenvolvimento sustentável, tornando o ESG um componente essencial da estratégia global para um futuro mais equitativo e sustentável.

A evolução do ESG como um conjunto de princípios e diretrizes que abordam questões ambientais, sociais e de governança reflete a crescente conscientização sobre a importância da responsabilidade corporativa e da sustentabilidade em um mundo em constante transformação. O ESG tem impulsionado a adoção de práticas mais éticas, responsáveis e socialmente conscientes não apenas no setor financeiro, mas em toda a economia global.

A abordagem ESG conquistou espaço no cenário empresarial brasileiro recentemente, tornando-se uma pauta relevante tanto para grandes corporações quanto para investidores. Valorizando a responsabilidade social, a sustentabilidade e práticas de governança ética, essa política tem promovido mudanças positivas na atuação das empresas no Brasil e gerado expectativas otimistas para o futuro do ambiente de negócios no país.

No Brasil, a integração de práticas ESG é bastante adotada por investidores e gestores de ativos, que estão cada vez mais incorporando esses critérios em suas decisões de alocar recursos. Essa tendência reflete a crescente consciência de que o desempenho de uma empresa a longo prazo está diretamente relacionado à abordagem das organizações em relação a estas questões.

Essa mudança de perspectiva gera impactos positivos tanto para o meio ambiente quanto para a sociedade, à medida que as empresas brasileiras adotam práticas mais sustentáveis e éticas. Além disso, cria-se uma expectativa otimista para o futuro, impulsionando uma cultura de responsabilidade corporativa que continuará a evoluir e a contribuir para uma economia mais sustentável no Brasil.

A ascensão do ESG no país representa, assim, uma transformação significativa na forma como empresas e investidores percebem seu papel na sociedade, apontando um caminho promissor para o desenvolvimento econômico e social no Brasil.

Essa abordagem ganhou notoriedade no Brasil e em âmbito global nos últimos anos, impulsionada pela crescente conscientização acerca de questões sociais e ambientais, bem como pela demanda por empresas socialmente responsáveis e sustentáveis. A mudança na cultura corporativa é evidente, com empresas reconhecendo a importância de promover a diversidade no quadro de funcionários, implementar políticas de sustentabilidade e adotar responsabilidade social corporativa, ajustando-se às evoluções nas expectativas dos diversos stakeholders.

O ESG deixou de ser uma consideração periférica e passou a ocupar um papel central nos âmbitos dos negócios e dos investimentos no Brasil. As empresas que abraçam essa abordagem estão em uma posição mais vantajosa para enfrentar os desafios do século XXI, conquistando vantagens competitivas e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

### **3.3 “ENVIRONMENTAL” - PRINCÍPIOS AMBIENTAIS DO ESG**

O componente ambiental do ESG se refere à forma como as empresas abordam o meio ambiente e seu impacto sobre ele. Essa prática ganhou relevância devido à crescente conscientização sobre as mudanças climáticas e à urgência de promover a sustentabilidade, incluindo a redução de emissões de carbono, conservação de recursos naturais e o uso de fontes de energia renovável, que são medidas essenciais para combater o aquecimento global.

Além disso, a gestão responsável de resíduos desempenha um papel significativo no componente ambiental do ESG. Empresas são incentivadas a promover

# Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

## Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

a reciclagem e minimizar a geração de resíduos não recicláveis, demonstrando assim seu compromisso com práticas ESG positivas. A conservação da biodiversidade é igualmente importante, com empresas sendo reconhecidas por sua dedicação à proteção dos ecossistemas e à redução do impacto ambiental em áreas sensíveis.

Os princípios ambientais ESG também trazem a importância da transparência e responsabilidade nas ações e políticas ambientais das empresas. Isso envolve a divulgação clara do desempenho ambiental, a definição de metas mensuráveis e o compromisso de prestar contas por suas ações no que diz respeito às questões ambientais.

Hoje, a urgência em relação ao ambiente e às mudanças climáticas é evidente, impulsionando empresas a adotar práticas mais responsáveis. No Brasil, um número crescente de empresas tem abraçado os Princípios Ambientais ESG como parte de seu compromisso com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente. Essas práticas desempenham um papel fundamental na redução do impacto ambiental das operações e na promoção da responsabilidade em relação aos recursos naturais.

Exemplos notáveis de iniciativas adotadas por empresas brasileiras destacam o papel dos Princípios Ambientais ESG na preservação ambiental. Muitas delas têm investido em eficiência energética, incorporando tecnologias mais limpas e renováveis para reduzir o consumo de energia e as emissões de carbono. Isso abrange a instalação de sistemas de energia solar, a minimização do desperdício de energia na produção e práticas para conservar recursos naturais. Além disso, várias empresas brasileiras têm participado de esforços de conservação da biodiversidade, protegendo áreas ecológicas em colaboração com entidades ambientais e governamentais. Estas ações englobam a restauração de ecossistemas degradados e a preservação de habitats críticos, contribuindo para a proteção de espécies ameaçadas de extinção.

Outro exemplo notável é o compromisso das empresas brasileiras em minimizar o desperdício de água. Diante dos desafios da escassez hídrica no país, diversas organizações têm adotado programas de gestão de água, direcionados à redução do consumo, ao aprimoramento da qualidade dos recursos hídricos e à proteção das bacias hidrográficas.

Essas práticas ESG não apenas aprimoram a reputação das empresas junto a consumidores, investidores e à sociedade, mas também preservam o meio ambiente. Ao adotar princípios ecológicos e sustentáveis, as empresas brasileiras desempenham um papel crucial na promoção de um ambiente de negócios responsável e na salvaguarda do meio ambiente para as gerações futuras.

### 3.4 “SOCIAL” - PRINCÍPIOS SOCIAIS DO ESG

Os Princípios Sociais ESG desempenham um papel vital na abordagem em crescimento no cenário empresarial e de investimentos. Eles tratam de questões sociais relacionadas à responsabilidade das empresas perante seus colaboradores, comunidades e a sociedade em geral.

Enquanto os princípios ambientais se concentram na preservação do meio ambiente, os princípios sociais ESG se concentram no bem-estar das pessoas e em impactos sociais positivos. Isso engloba a promoção da diversidade e igualdade no local de trabalho, o respeito aos direitos humanos, a segurança dos colaboradores, a responsabilidade na cadeia de suprimentos e o envolvimento na comunidade.

Essa abordagem reflete o crescente reconhecimento da importância de considerar o impacto social das atividades empresariais, visando garantir que as empresas não prejudiquem os direitos e o bem-estar das pessoas, mas sim adotem práticas que melhorem a qualidade de vida de colaboradores, consumidores e comunidades afetadas por suas operações.

No Brasil, empresas têm adotado práticas alinhadas com os Princípios Sociais ESG, demonstrando compromisso com o bem-estar da sociedade e impactando positivamente a vida das pessoas e das comunidades em que atuam. Destacam-se iniciativas notáveis, como a promoção da diversidade e inclusão no ambiente de trabalho, com políticas de contratação visando a representatividade de diferentes grupos étnicos, de gênero e orientações sexuais, criando ambientes mais inclusivos e igualitários.

Além disso, empresas investem em programas de responsabilidade social corporativa para beneficiar as comunidades locais, apoiando áreas como educação, saúde, moradia e segurança alimentar, contribuindo para a melhoria das condições de vida nas

regiões onde operam. Essas organizações também se dedicam a garantir a segurança e o bem-estar de seus colaboradores, implementando medidas de saúde e segurança no trabalho, o que não apenas protege os direitos dos trabalhadores, mas também melhora a produtividade e o engajamento dos funcionários. Ademais, elas estabelecem práticas de responsabilidade na cadeia de suprimentos para garantir a produção ética de produtos e o cumprimento dos padrões de direitos humanos, prevenindo abusos e assegurando que toda a cadeia de valor seja socialmente responsável.

Essas iniciativas criam impactos positivos para colaboradores e comunidades locais. A adoção dos Princípios Sociais ESG não apenas contribui para a construção de um mundo mais justo e equitativo, mas também fomenta uma cultura de responsabilidade corporativa fundamental para a sociedade brasileira.

### **3.5 “GOVERNANCE” - PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**

Os Princípios de Governança ESG trazem aspectos essenciais para essa abordagem, visando diretrizes para garantir gestão corporativa ética, transparente e responsável. Eles abordam aspectos como a estrutura de liderança, a prestação de contas, a transparência, a independência dos conselhos de administração, a gestão de riscos, o combate à corrupção e políticas de integridade nos negócios. Essencialmente, buscam assegurar que as empresas sejam administradas em benefício de todas as partes interessadas, incluindo acionistas, colaboradores, clientes e a sociedade em geral.

Esses princípios ganham destaque devido à capacidade de reduzir riscos, aumentar a eficiência operacional e fortalecer a confiança de investidores, consumidores e demais partes interessadas. Eles ressaltam a importância de sólidas práticas de governança ética como parte intrínseca da estratégia empresarial.

A adoção dos Princípios de Governança ESG não apenas ajuda a evitar crises e escândalos corporativos, mas também promove organizações mais responsáveis e transparentes. Esses princípios contribuem para o desenvolvimento de um ambiente de negócios que valoriza a integridade, a ética e a responsabilidade, promovendo uma cultura corporativa que beneficia tanto as empresas quanto a sociedade.

# Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

## Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

Transparência é um princípio-chave na governança, exigindo que empresas sejam objetivas e claras em suas comunicações com todas as partes interessadas, sejam internas ou externas. Isso estabelece confiança entre funcionários, alta administração, investidores, clientes e a sociedade em geral.

A prestação de contas também é fundamental na governança corporativa, abrangendo tanto a transparência financeira quanto a responsabilidade pelos resultados de iniciativas voltadas para indicadores sociais e ambientais. Empresas são cada vez mais cobradas a demonstrar seu impacto positivo na sociedade e no meio ambiente, além de gerar lucros.

A ética nos negócios é um pilar da governança, incentivando empresas a adotarem práticas éticas em todas as operações para fortalecer a confiança dos investidores e da sociedade. A liderança e a estrutura de governança são críticas para a eficácia da incorporação dos princípios ESG em toda a empresa.

No Brasil, empresas estão adotando práticas alinhadas aos Princípios de Governança ESG, demonstrando comprometimento com a transparência, integridade e ética na gestão corporativa. Entre essas práticas, destaca-se a promoção de conselhos de administração com membros independentes e representantes de diferentes perfis, gêneros e origens étnicas, o que favorece uma tomada de decisões equilibrada e uma visão abrangente dos desafios enfrentados pela empresa.

Além disso, muitas empresas investem em políticas anticorrupção e na promoção de uma cultura de integridade em todos os níveis da organização, incluindo a implementação de códigos de conduta, canais de denúncia e auditorias independentes para garantir conformidade com padrões éticos e legais.

Essas iniciativas têm impactos positivos na sociedade, fortalecendo a confiança do público nas empresas, promovendo práticas comerciais éticas e contribuindo para uma cultura de responsabilidade corporativa. Assim, essa abordagem representa uma evolução na gestão e avaliação empresarial, com uma ênfase na responsabilidade social e na sustentabilidade.

### 4. A INTERSEÇÃO ENTRE A VISÃO JURÍDICA DE FRANÇOIS OST E OS PRINCÍPIOS ESG

#### 4.1 O DIREITO EM REDE NA ABORDAGEM ESG: POLÍTICAS CORPORATIVAS COM ATUAÇÃO MULTIDISCIPLINAR

A teoria de François Ost redefine o campo jurídico ao conceber o direito como uma rede interdisciplinar abrangente. Nesse contexto, o direito se torna uma teia de influências que se estende por diversas esferas do conhecimento, incluindo políticas, jurídicas, sociais, culturais e éticas. Essa abordagem inovadora é particularmente relevante em um mundo crescentemente complexo e interconectado, permitindo que o direito se adapte às demandas da sociedade contemporânea, incorporando influências e perspectivas de diversas disciplinas.

A teoria de François Ost destaca a importância de ultrapassar as fronteiras tradicionais do direito, fomentando a colaboração entre diferentes áreas do conhecimento. Isso enriquece a compreensão do direito e facilita soluções mais abrangentes e eficazes para questões jurídicas complexas. Além disso, sua visão enfatiza a necessidade de contextualização, reconhecendo a singularidade de cada situação jurídica. Isso implica considerar não apenas as leis e regulamentos, mas também os aspectos políticos, sociais, culturais, ambientes e éticos que influenciam o caso.

A abordagem de François Ost também ressalta a necessidade de flexibilidade no direito, dada a evolução constante do mundo contemporâneo. Ao incorporar influências de diversas disciplinas, o direito se torna mais capaz de se adaptar às mudanças e desafios da sociedade. Pode-se dizer, ainda, que essa abordagem interdisciplinar não apenas enriquece a compreensão do direito, mas também fomenta a justiça e a equidade nas decisões jurídicas.

A concepção do direito como uma rede, conforme delineada por François Ost, ganha destaque no contexto jurídico contemporâneo, particularmente na abordagem corporativa conhecida como "ESG" (Ambiental, Social e Governança). Essa noção de "rede" é inerente aos princípios ESG, uma vez que essa abordagem corporativa prioriza uma atuação empresarial que ultrapassa o mero objetivo de lucro. Empresas que adotam

# Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

## Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

os princípios ESG se comprometem a desempenhar um papel significativo na sociedade, abordando uma ampla gama de questões, incluindo as ambientais, sociais e de governança.

O ESG se fundamenta em uma abordagem multidisciplinar, o que a torna um exemplo prático da aplicação da teoria de François Ost sobre o direito como uma rede. Ao focalizar as questões ambientais, sociais e de governança, as empresas ESG reconhecem que seu impacto vai muito além dos aspectos puramente econômicos. Elas compreendem a importância de considerar fatores interconectados que afetam não apenas a empresa, mas também a sociedade como um todo. Isso reflete a visão de Ost sobre o direito como uma rede de influências interdisciplinares que se estende e se preocupa com questões além das fronteiras tradicionais do campo jurídico.

Por exemplo, no contexto ambiental, empresas ESG reconhecem a relevância de suas operações para o meio ambiente, adotando práticas sustentáveis, gestão responsável de recursos naturais e redução de emissões de carbono. Isso reflete a interdisciplinaridade do direito e das responsabilidades corporativas, considerando que a saúde do planeta impacta diretamente o bem-estar das comunidades e das futuras gerações. No âmbito social, essas empresas focam em diversidade, igualdade e justiça social, compreendendo que suas operações afetam profundamente comunidades locais, funcionários e clientes. No tocante à governança, por sua vez, as empresas ESG promovem práticas transparentes e responsáveis, prestando contas às partes interessadas e buscando a ética nos negócios, requerendo compreensão tanto das implicações jurídicas como dos valores éticos e expectativas sociais.

A abordagem ESG é um exemplo prático dos ensinamentos de Ost sobre o direito como uma rede interdisciplinar, pois enfatiza a interconexão de diversas disciplinas e a necessidade de uma abordagem multidisciplinar para enfrentar as complexidades do direito e das relações corporativas em um mundo em constante mudança. Esse caráter interdisciplinar promove uma reflexão sobre os valores subjacentes aos princípios ESG, que têm raízes em valores éticos como responsabilidade ambiental, justiça social e integridade nos negócios. A abordagem interdisciplinar se revela essencial

# Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

## Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

para a aplicação eficaz desses princípios ESG, garantindo que as empresas considerem devidamente as áreas secundárias de importância crítica em suas operações.

Nesse sentido, a ESG trouxe uma visão inovadora de que a responsabilidade ambiental, a promoção da justiça social e a integridade nos negócios não podem ser compreendidas apenas do ponto de vista legal, com o simples cumprimento de obrigações normativas, sendo crucial a integração de outras perspectivas científicas, éticas, culturais e socioeconômicas para entender plenamente o impacto das ações corporativas. Essa visão interdisciplinar é essencial para que as empresas atinjam uma postura realmente eficaz, podendo atender plenamente às expectativas da sociedade e cumprir sua função social de maneira significativa.

Sendo assim, os ensinamentos de Ost e a sua influência no campo jurídico contemporâneo trazem a noção de que o cumprimento da função social de uma empresa transcende o mero lucro, sendo medido não apenas em termos financeiros, mas também na contribuição para o desenvolvimento da sociedade. O ESG, nessa linha, torna capaz a antecipação do futuro e a orientação de ações corporativas para obter resultados cada vez melhores.

### **4.2 A RELAÇÃO ENTRE O TEMPO DE FRANÇOIS OST E OS PRINCÍPIOS ESG**

A teoria de François Ost sobre a influência do tempo no contexto jurídico está nitidamente presente no mundo contemporâneo. O estudo do direito vai além do momento atual, englobando uma visão do passado e as expectativas futuras. Essas dimensões temporais são essenciais para a compreensão e o desenvolvimento do direito, e podem ser fortemente encontradas nas estratégias de políticas corporativas ESG.

François Ost argumenta que o passado exerce uma função fundamental como "memória" no direito, moldando decisões judiciais, interpretação das leis e a evolução das normas. No contexto da política corporativa ESG (Ambiental, Social e Governança), a importância da memória jurídica se torna evidente, pois as empresas que buscam adotar práticas de ESG precisam olhar além dos requisitos regulatórios atuais, mas também considerar o contexto histórico de suas ações, impactos passados e compromisso com a responsabilidade corporativa. Além disso, a análise do passado é imprescindível para a

# Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

## Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

construção de políticas mais eficazes e na implementação de práticas de ESG que tragam impactos significativos.

Portanto, a visão de François Ost sobre o tempo no direito, destacando a "memória", oferece uma perspectiva valiosa tanto para o campo jurídico quanto para a política corporativa ESG. Compreender o passado como memória jurídica e sua relevância na construção de políticas corporativas responsáveis e na evolução do direito são aspectos cruciais em um mundo em constante evolução, onde a responsabilidade corporativa e a justiça legal desempenham um papel cada vez mais significativo.

A teoria de François Ost não se limita à dimensão histórica, mas também enfatiza o tempo como uma dimensão futura, representada pela "promessa." Essa perspectiva temporal desempenha um papel crucial na construção da política corporativa ESG, uma vez que a visão do futuro está intrinsecamente ligada aos compromissos e à responsabilidade das empresas em questões ambientais, sociais e de governança, com o objetivo de construção da sustentabilidade corporativa.

No contexto empresarial, a presença da dimensão temporal futura se verifica na necessidade de estabelecer metas sustentáveis, cumprir compromissos e adaptar as políticas ESG às mudanças e desafios da sociedade, assegurando que a "promessa" do futuro seja mantida e fortalecida. Essa abordagem jurídica contribui para a construção de um mundo empresarial mais consciente de seu impacto e comprometido com um futuro promissor, uma vez que a noção de "promessa" está relacionada com a importância de planejar e antecipar as consequências das ações corporativas adotadas a atualidade.

Assim, as empresas que adotam políticas corporativas ESG não pretendem apenas cumprir com as demandas regulatórias existentes, mas também buscam assumir a responsabilidade de moldar o futuro de maneira responsável e sustentável, atendendo às expectativas da sociedade em relação a questões ambientais, sociais e de governança.

Assim, a teoria de François Ost está fortemente presente na abordagem ESG em relação à concepção de que o direito vai além de ser meramente um conjunto de leis e sanções, consistindo em um discurso que expressa os valores e o significado da vida em sociedade. Essa perspectiva se alinha diretamente com o propósito da ESG, que não se

# Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

## Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

baseia na imposição de sanções, mas sim na promoção da sustentabilidade corporativa através de princípios orientadores que incentivam decisões conscientes.

A política ESG busca moldar o comportamento das corporações, encorajando a atuação ética e responsável em diversas esferas, tornando-se uma alternativa eficaz em comparação com abordagens puramente punitivas do direito. Sua ampla adesão reflete a internalização de princípios de educação jurídica e sustentabilidade corporativa nas estratégias empresariais. Assim, a ESG não busca evitar a aplicação de sanções legais, mas visa construir uma sociedade na qual as empresas atuem voluntariamente com posturas responsáveis, contribuindo para uma sociedade consciente e ética, baseada em valores compartilhados e na busca pelo bem-estar social e ambiental.

A interligação das teorias de François Ost e a implementação da abordagem ESG representa uma transformação fundamental no cenário jurídico e empresarial. Essa mudança promove a adoção voluntária de práticas sustentáveis e responsáveis, não motivada apenas pelo receio de sanções legais, mas como resultado de uma profunda reflexão sobre o passado, um compromisso com a construção de um futuro mais promissor e uma valorização da educação jurídica e da sustentabilidade corporativa. Dessa forma, essas abordagens desafiam as empresas a não apenas cumprirem suas obrigações legais, mas a liderarem ativamente na edificação de uma sociedade mais justa e sustentável.

### **4.3 OS IMPACTOS DA TEORIA DE FRANÇOIS OST NA EFETIVIDADE DA ESG: O DIREITO COMO PRECURSOR DA EDUCAÇÃO JURÍDICA**

Com base na análise da interseção entre os ensinamentos de François Ost e a natureza da abordagem ESG, é possível constatar que o direito, numa visão contemporânea, é concebido como um veículo para se alcançar a educação jurídica e, conseqüentemente, corporativa.

Isso porque, em sua obra “O Tempo do Direito”, Ost introduz a reflexão acerca da função do direito, cujo objetivo ultrapassa a mera característica de um sistema que contém um conjunto de leis e sanções. Na realidade, é necessário enxergar o campo jurídico como uma estrutura muito mais profunda e com objetivos eficazes perante a

# Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

## Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

sociedade, ou seja, sendo o direito concebido como um discurso que reflete os valores e o propósito da vida em sociedade, de modo que passa a ser capaz de fornecer uma base sólida para que os indivíduos compreendam a profunda importância da atuação responsável, gerando, assim, uma educação jurídica.

Nessa linha, pode-se afirmar que a abordagem ESG possui profunda ligação com as diretrizes implementadas por Ost, justamente por sua natureza complexa, interconectada e com intuito de incentivar a construção de uma sociedade com educação jurídica enraizada em suas práticas, estimulando as empresas a irem além da mera compreensão e obediência às obrigações legais, enfatizando a importância de uma atuação responsável das corporações de forma voluntária e natural, e não por mero interesse em evitar sanções.

Essa característica das empresas ESG está intimamente harmonizada com as teorias introduzidas por François Ost, no sentido de que o direito deve transcender ao caráter meramente punitivo, uma vez que a simples imposição de proibições e sanções não é suficiente para garantir a efetividade das atividades, criando um sistema capaz de desempenhar uma função educativa na sociedade.

Essa interligação de teorias promove um forte incentivo para o desenvolvimento de políticas empresariais que impulsionem a adoção de condutas que ultrapassem o simples cumprimento da lei, como é o caso da ESG. Essa abordagem possui grande efetividade na promoção de uma educação jurídica e na criação de uma sociedade que possui uma visão enraizada de cultura de sustentabilidade, reforçando o compromisso das empresas com a responsabilidade social e estimulando a realização de práticas conscientes e éticas. Nesse contexto, a efetividade dessa abordagem está demarcada diante da modificação do comportamento humano e corporativa pela internalização dos princípios de educação jurídica e sustentabilidade em sua cultura, e não pelo simples temor de penalidades legais.

A forte adesão à esta política reflete um crescente comprometimento das empresas com a educação jurídica e a sustentabilidade corporativa, com enfoque na autêntica evolução de comportamentos empresariais, em que as empresas adotam voluntariamente as práticas necessárias para garantir o bem-estar social e a melhora das

# Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

## Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

questões ambientais. Assim, essa crescente conduta aponta para um futuro em que as empresas e investidores serão vistos como verdadeiros agentes de mudança, contribuindo ativamente para um novo cenário social, moldando, assim, um mundo mais sustentável.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao explorar os ensinamentos de François Ost e sua interseção com os princípios ESG (Ambiental, Social e Governança), este trabalho aborda a necessidade premente de uma abordagem multidisciplinar e voltada ao futuro no campo jurídico e no mundo corporativo. François Ost, com uma visão atenta à complexidade do mundo contemporâneo, oferece uma guia de direcionamentos para a construção de uma educação jurídica, com práticas que transcendam o tradicionalismo e se adaptem às necessidades da sociedade.

Conforme abordado neste estudo, a tese de François Ost sobre a existência de um sistema jurídico em "rede" está intimamente interligada com a abordagem interdisciplinar dos princípios ESG, destacando a importância de entender o direito não como um conjunto rígido de normas, mas como um discurso em constante evolução que reflete os valores e o propósito da sociedade. Assim como as práticas corporativas sustentáveis requerem uma visão abrangente que aborde questões ambientais, sociais e de governança, o campo jurídico também deve ser moldado por uma mentalidade que transcende fronteiras tradicionais.

François Ost também introduziu o enfoque à dimensão temporal do direito, ressaltando a importância do passado e do futuro na construção jurídica. O uso do passado como um guia para compreender e moldar o direito é crucial, assim como é igualmente importante uma visão direcionada ao futuro, pois permite à sociedade criar expectativas e providências responsáveis em busca de um futuro sustentável. Essa dualidade temporal é uma lição valiosa para o mundo corporativo e jurídico, pois ambos têm um papel fundamental na compreensão do presente e na construção do futuro.

As teorias de François Ost desempenham um papel crucial na criação de uma educação jurídica, com o objetivo de preparar as mentes jurídicas, bem como de fornecer uma base sólida para um mundo em constante evolução. Seus ensinamentos contribuem

# Revista Fronteiras Interdisciplinares do Direito

## Interdisciplinary Boundaries of Law Journal

para a compreensão de que o direito não pode mais ser visto como um conjunto isolado de regras, mas como um sistema intrincado que deve abordar a complexidade do mundo atual.

A construção dessa educação jurídica multidisciplinar é crucial, não apenas para moldar o mundo jurídico, mas também para orientar o mundo corporativo na direção de uma abordagem mais responsável. O mundo corporativo não pode mais se limitar a uma visão puramente financeira, mas deve assumir sua função social e contribuir para a construção de uma sociedade melhor.

Portanto, a busca por perspectivas melhores, sejam ambientais ou sociais, requer a criação de uma educação jurídica e corporativa que estejam alinhadas com a complexidade e as demandas do mundo contemporâneo. Assim como o direito é um discurso em constante evolução, o mundo corporativo também deve evoluir para cumprir sua função social e impactar positivamente a sociedade. Desse modo, a interseção entre as teorias de François Ost e a abordagem ESG é um caminho promissor para forjar um futuro jurídico e corporativo sustentável.

### REFERÊNCIAS

ESG. **Associação ESG Brasil**. Disponível em: <https://www.associacaoesg.org.br/>. Acesso em: 06 nov. 2023.

ESG. **Iniciativa Empresarial pela Igualdade de Gênero e Raça**. Disponível em: <https://iniciativaesg.org/>. Acesso em: 06 nov. 2023.

ESG. **Pacto Global Brasil**. Disponível em: <https://www.pactoglobal.org.br/pg/esg>. Acesso em: 06 nov. 2023.

OST, François. Júpiter, Hércules, Hermes: tres modelos de juez. Alicante: Biblioteca Virtual Miguel de Cervantes. Edición digital a partir de **Doxa: Cuadernos de Filosofía del Derecho**, n. 14 (1993), p. 169-194, 2005. Disponível em <http://www.cervantesvirtual.com/nd/ark:/59851/bmcsj1v8>. Acesso em: 06 nov. 2023.

OST, François. **O tempo do Direito**. Bauru: Edusc, 2005.